



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0786/2022**

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022.

Processo nº 5058717-76.2022.4.02.5101,  
ajuizado por   
representada  por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à transferência para unidade especializada em oncologia, ao transporte em ambulância com suporte médico e enfermagem e à antecipação do exame de colangiorressonância nuclear.

**I – RELATÓRIO**

1. De acordo com documento médico do Hospital Municipal Evandro Freire – HMEF (Evento 1, ANEXO2, Página 7), emitido em 10 de julho de 2022, pelo médico , a Autora, de 55 anos de idade, submetida a colecistectomia no hospital supracitado, em 06/05/2022, com alta hospitalar em 24/05/2022, referindo febre, dor abdominal e icterícia desde 04/07/2022, internada novamente no HMEF em 08/07/2022, como hipótese diagnóstica de colangiocarcinoma. Realizou exame de tomografia computadorizada de abdômen total em 07/06/2022 “...ascite, sinais de cirurgia gástrica... dilatação das vias biliares intra e extra-hepáticas... com discreta redução da coleção adjacente ao lobo direito do fígado...”. Também realizou tomografia do tórax, no mesmo dia “...volumoso derrame pleural à direita com atelectasia compressiva do parênquima adjacente, pequeno derrame pericárdico...”.

2. Conforme documento médico do HMEF (Evento 1, ANEXO2, Página 8), emitido em 29 de julho de 2022, pelo mesmo médico supramencionado, a Autora, possui laudo anatomopatológico de **adenocarcinoma metastático**, realizou laparotomia exploradora com biopsia, antibioticoterapia venosa, drenagem de vias biliares, suporte clínico, nutricional e de fisioterapia. Necessita de **transferência para serviço especializado em oncologia, em ambulância com suporte médico e de enfermagem**.

3. Em Laudo para Solicitação / Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alto Custo / Especial (Evento 1, ANEXO2, Página 9), emitido em 08 de julho de 2022, pela médica  a Autora, sem comorbidades prévias, em pós-operatório recente de provável câncer de vesícula (colelitíase obstrutiva), apresenta possível obstrução do dreno de Blake. Traz contrarreferência de cirurgião solicitando, com urgência, colangiorressonância, pois onde faz o acompanhamento não dispõe do exame. Foi solicitado o exame de **ressonância magnética de vias biliares / colangiorressonância**.

4. Segundo exame anatomopatológico (Evento 1, ANEXO2, Página 13), emitido em 01 de junho de 2022, pelos médicos patologistas  e , o fragmento da vesícula biliar enviado apresenta colecistite crônica, litiásica, Há, ainda infiltrado inflamatório, infiltração hemorrágica, fibrose subserosa e congestão vascular serosa. Ausência de malignidade. Já o fragmento de lesão hepática evidenciou adenocarcinoma metastático, moderadamente



diferenciado, mostrando áreas de necrose.

5. Foi citado o seguinte Código de Classificação de Doenças (CID-10): **C24.9 – Neoplasia maligna da via biliar, não especificada.**

## II – ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. O Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do SUS.
4. O Anexo IX da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
5. A Portaria nº 140/SAS/MS de 27 de fevereiro de 2014 redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. A Portaria nº 346/SAS/MS de 23 de junho de 2008 mantém os formulários/instrumentos do subsistema de Autorização de Procedimentos de Alto Custo do Sistema de Informações Ambulatoriais (APAC-SAI) na sistemática de autorização, informação e faturamento dos procedimentos de radioterapia e de quimioterapia.
7. O Capítulo VII, do Anexo IX, da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que versa a respeito do primeiro tratamento do paciente com neoplasia maligna comprovada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (...).
8. A Deliberação CIB-RJ nº 4609, de 05 de julho de 2017, pactua o Plano Oncológico do Estado do Rio de Janeiro, com vigência de 2017/2021, e contém os seguintes eixos prioritários: promoção da saúde e prevenção do câncer; detecção precoce/diagnóstico; tratamento; medicamentos; cuidados paliativos; e, regulação do acesso.
9. A Deliberação CIB-RJ nº 5892, de 19 de julho de 2019, pactua as referências da Rede de Alta Complexidade em Oncologia no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
10. A Deliberação CIB-RJ nº 4004, de 30 de março de 2017, pactua, *ad referendum*, o credenciamento e habilitação das unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), em adequação a Portaria GM/MS nº 140, de 27/02/2014, e a Portaria GM/MS nº 181, de 02/03/2016, que prorroga o prazo estabelecido na portaria anterior para 28/02/2016.
11. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo



XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

## **DO QUADRO CLÍNICO**

1. **Câncer** é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado de células, que invadem tecidos e órgãos. Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores malignos, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo. Os diferentes tipos de câncer correspondem aos vários tipos de células do corpo. Quando começam em tecidos epiteliais, como pele ou mucosas, são denominados **carcinomas**. Se o ponto de partida são os tecidos conjuntivos, como osso, músculo ou cartilagem, são chamados sarcomas<sup>1</sup>.

2. As **metástases hepáticas** têm origem, sobretudo, no pulmão, na mama, no intestino grosso, no pâncreas ou no estômago. A leucemia (câncer dos glóbulos brancos) e o linfoma (câncer do sistema linfático), especialmente o linfoma de Hodgkin, podem também afetar o fígado. Os cânceres disseminam-se para o fígado, pois ele filtra a maior parte do sangue do resto do organismo e, quando as células de câncer se despreendem do câncer primário, elas frequentemente entram e viajam na corrente sanguínea. Por vezes, a detecção de um **câncer hepático metastático constitui o primeiro indício de câncer em uma pessoa**<sup>2</sup>.

3. A **metástase** é basicamente a disseminação do câncer para outros órgãos – quando as células cancerígenas despreendem do tumor primário (não é uma regra) e entram na corrente sanguínea ou no sistema linfático. Ao espalhar-se pelo corpo e formar um novo tumor em outro órgão, longe do sítio primário ou local de origem da doença, esse novo tumor é chamado de metastático<sup>3</sup>. As metástases na coluna vertebral são usualmente procedentes de neoplasia maligna da mama, pulmão e próstata refletindo a grande prevalência destas neoplasias e sua predisposição em promover metástase para o esqueleto<sup>4</sup>.

## **DO PLEITO**

1. A **oncologia** é a especialidade médica que estuda os tumores, que podem ser benignos ou malignos. Está voltada para a forma como o câncer se desenvolve no organismo e

<sup>1</sup> Instituto Nacional do Câncer - INCA. O que é câncer? Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/o-que-e-cancer>>. Acesso em: 08 ago. 2022.

<sup>2</sup> THOLEY, D. et al. Manual MSD. Carcinoma hepatocelular. Disponível em: <<https://www.msdmanuals.com/pt-br/casa/doen%C3%A7as-hep%C3%A1ticas-e-da-ves%C3%ADcula-biliar/tumores-do-f%C3%ADgado/carcinoma-hepatocelular>>. Acesso em: 08 ago. 2022.

<sup>3</sup> Sociedade Beneficente Israelita Brasileira. O que é metástase. Disponível em: <<http://www.einstein.br/einstein-saude/em-dia-com-a-saude/Paginas/o-que-e-a-metastase.aspx>>. Acesso em: 08 ago. 2022.

<sup>4</sup> Scielo. ARAUJO, J. L. V. Manejo das neoplasias metastáticas da coluna vertebral - uma atualização. Rev. Col. Bras. Cir. vol.40 no.6 Rio de Janeiro Nov./Dec. 2013. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-69912013000600015](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-69912013000600015)>. Acesso em: 08 ago. 2022.



qual é o tratamento mais adequado para cada caso. Apesar da existência de protocolos médicos, o **tratamento oncológico** é sempre muito individualizado - cada paciente, tumor e situação exigem uma abordagem terapêutica. O oncologista é o médico clínico especializado no tratamento do câncer e responsável, sobretudo, por prescrever tratamentos de quimioterapia, radioterapia, imunoterapia e hormonioterapia<sup>5</sup>.

### **III – CONCLUSÃO**

1. Informa-se que a **transferência para unidade especializada em oncologia** pleiteada **está indicada** ao manejo terapêutico do quadro clínico apresentado pela Autora – **adenocarcinoma metastático** (Evento 1, ANEXO2, Página 8).
2. Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que o tratamento pleiteado **está coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: tratamento clínico de paciente oncológico e tratamento de paciente sob cuidados prolongados por enfermidades oncológicas, sob os respectivos códigos de procedimento: 03.04.10.002-1 e 03.03.13.006-7.
3. Quanto à organização da atenção oncológica no SUS, essa foi reestruturada em consonância com a Rede de Atenção à Saúde e de forma articulada entre os três níveis de gestão.
4. O componente de Atenção Especializada é composto por ambulatorios de especialidades, hospitais gerais e hospitais especializados habilitados para a assistência oncológica. Esses devem apoiar e complementar os serviços da atenção básica na investigação diagnóstica, no tratamento do câncer (...), garantindo-se, dessa forma, a integralidade do cuidado no âmbito da rede de atenção à saúde. O componente da Atenção Especializada é constituído pela Atenção Ambulatorial e Hospitalar.
5. A Atenção Hospitalar é composta por hospitais habilitados como UNACON (Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e por Hospitais Gerais com Cirurgia Oncológica, nos quais são oferecidos os tratamentos especializados de alta complexidade, incluindo serviços de cirurgia, radioterapia, quimioterapia, e cuidados paliativos, em nível ambulatorial e de internação, a depender do serviço e da necessidade identificada em cada caso. Sempre com base nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, quando publicados.
6. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>6</sup>.
7. Assim, em consonância com o regulamento do SUS, cumpre mencionar que o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Alta Complexidade Oncológica**<sup>7</sup>, conforme

<sup>5</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas em Oncologia/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos\\_clinicos\\_diretrizes\\_terapeuticas\\_oncologia.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_clinicos_diretrizes_terapeuticas_oncologia.pdf)>. Acesso em: 08 ago. 2022.

<sup>6</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-control-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 08 ago. 2022.

<sup>7</sup> Deliberação CIB nº 4.004 de 30 de março de 2017. Pactuar “ad referendum” o credenciamento e habilitação das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia –



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, Deliberação CIB nº 4.004, de 30 de março de 2017 (ANEXO I).

8. No intuito de identificar o correto encaminhamento da Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **Sistema Estadual de Regulação – SER** (ANEXO II) e verificou que:

- em **15 de junho de 2022** foi solicitado atendimento **ambulatorial de 1ª vez - cirurgia hepatobiliar (oncologia)**, com classificação de risco **vermelho - emergência** e situação **chegada confirmada** em **26 de junho de 2022**, na **Policlínica Piquet Carneiro – UERJ**;
- em **01 de agosto de 2022**, foi solicitada a **internação para tratamento clínico de paciente oncológico**, como solicitante o **Hospital Municipal Evandro Freire**, com situação **em fila**, sob a responsabilidade da CREG-Metropolitana I - Capital.

9. Dessa forma, considerando que em 01/08/2022 foi solicitada a internação da Autora, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela, no entanto, ainda sem a realização da transferência.

10. Elucida-se ainda que o fornecimento de informações acerca de **antecipação de exame não consta no escopo de atuação deste Núcleo**.

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA**

Enfermeira  
COREN-RJ 150.318  
ID: 4439723-2

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02



**ANEXO I**

**Estabelecimentos de saúde habilitados em oncologia no estado do Rio de Janeiro**

Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa	2280051	17.06, 17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e Hematologia
Cabo Frio	Hospital Santa Isabel	2278286	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Sociedade Portuguesa de Beneficiencia de Campos	2287250	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Hospital Universitário Álvaro Alvim	2287447	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia
Campos de Goytacazes	Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda./IMNE	2287285	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Itaperuna	Hospital São José do Avai/Conferência São José do Avai	2278855	17.07 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Oncologia Pediátrica
Niterói	Hospital Municipal Orêncio de Freitas	12556	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Niterói	Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF	12505	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Petropolis	Hospital Alcides Carneiro	2275662	17.06 e 17.15	Unacon com Serviço de Radioterapia
	Centro de Terapia Oncológica	2268779		
Rio Bonito	Hospital Regional Darcy Vargas	2296241	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital dos Servidores do Estado	2269988	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Geral do Andaraí	2269384	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bonsucesso	2269880	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Jacarepaguá/Hospital Cardoso Fontes	2295423	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Ipanema	2269775	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Rio de Janeiro	Hospital Geral da Lagoa	2273659	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Mário Kroeff	2269899	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Gaffrée/UnRio	2295415	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Pedro Ernesto-HUPE/UERJ	2269783	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ	2280167	17.12	Cacon
Rio de Janeiro	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira/UFRJ	2296616	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Estadual Transplante Câncer e Cirurgia Infantil	7185081	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti/Hemorio/Fundação Pró-Instituto de Hematologia - FUNDARJ	2295067	17.10	Unacon Exclusiva de Hematologia
Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer I	2273454	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer II	2269821	17.06	
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer III	2273462	17.07	
Teresópolis	Hospital São José/Associação Congregação de Santa Catarina	2292386	17.06	Unacon
Vassouras	Hospital Universitário Severino Sombra/Fundação Educacional Severino Sombra	2273748	17.06	Unacon
Volta Redonda	Hospital Jardim Amália Ltda - HINJA	25186	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia

Portaria SAS/MS nº 458, de 24 de fevereiro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO II**

Regular Solicitações de Consultas ou Exames

Pesquisar | Dados da Solicitação | Agendar

Parâmetro para Consulta:

Data Inicial Solicitação:

Data Final Solicitação: 08/08/2022

Data Inicial Agendamento:

Data Final Agendamento:

Paciente: Sandra Regina Princival de Souza

Situação:

SMS/Unidade Solicitante:

Tipo de Recurso: Selezione...

Recurso: TODOS

Pesquisar | Exportar para Excel

Solicitações Em Fila														
Ação	Atenção	ID Solicitação	Data Solicitação	Paciente	Idade	Município do Paciente	Solicitante	Hipótese Diagnóstica	Recurso	Situação	Central Responsável	Agendado para	Unidade de Origem	IMC
Visualizar	■	3881889	15/06/2022 09:20:25	SANDRA REGINA PRINCIVAL DE SOUZA	55 anos(s), 4 meses e 0 dia(s)	RIO DE JANEIRO	SMS CF ZILDA ARNS AP 31	C221 Carcinoma de vias biliares intra-hepáticas	Ambulatorio 1ª vez - Consulta Hepatobiliar (Oncologia)	Chegada Confirmada	REUN-RJ	28/06/2022 08:20 UERJ POLICLINICA PIQUET CARNEIRO	SMS Clinica da Família Zilda Arns	
Visualizar	■	3894854	01/07/2022 11:48:12	SANDRA REGINA PRINCIVAL DE SOUZA	55 anos(s), 4 meses e 0 dia(s)	RIO DE JANEIRO	SMS CF ZILDA ARNS AP 31	C221 Carcinoma de vias biliares intra-hepáticas	Ambulatorio 1ª vez - Consulta Geral (Oncologia)	Chegada Confirmada	REUN-RJ	06/07/2022 13:30 HOSPITAL MARIO KROEFF	SMS Clinica da Família Zilda Arns	

Total encontrado: 2

Parâmetro para Consulta:

Período da Solicitação: 08/08/2021 à 08/08/2022

Nome Paciente: Sandra Regina Princival de Souza

CNS:

CPF:

Município do Paciente: -- Todos --

Unidade Solicitante:

Unidade Executora:

Pesquisar

Solicitações													
ID	Tipo de Solicitação	Data	Paciente	Dt. Nasc.	Nome da Mãe	Município Paciente	CNS	Executora	Município Executora	Situação	Central Regulacao	Solicitante	Procedimento
3962842	Solicitação de Interação	13:39 - 01/08/2022	SANDRA REGINA PRINCIVAL DE SOUZA	08/04/1967	ZENILDA PEREIRA PRINCIVAL	RIO DE JANEIRO	708108527057033			Em fila	CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE AP 31 (RIO DE JANEIRO)	0304100821-TRATAMENTO CLINICO DE PACIENTE ONCOLOGICO
3912103	Solicitação de Interação	23:20 - 08/07/2022	SANDRA REGINA PRINCIVAL DE SOUZA	08/04/1967	ZENILDA PEREIRA PRINCIVAL	RIO DE JANEIRO	708108527057033			Cancelada	CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER ILHA DO GOV AP 31	0407040161-LAPAROTOMIA EXPLORADORA
3894854	Consulta Exame	11:48 - 01/07/2022	SANDRA REGINA PRINCIVAL DE SOUZA	08/04/1967	ZENILDA PEREIRA PRINCIVAL	RIO DE JANEIRO	708108527057033	HOSPITAL MARIO KROEFF	RIO DE JANEIRO	Chegada Confirmada	REUN-RJ	SMS CF ZILDA ARNS AP 31	
3881889	Consulta Exame	09:20 - 15/06/2022	SANDRA REGINA PRINCIVAL DE SOUZA	08/04/1967	ZENILDA PEREIRA PRINCIVAL	RIO DE JANEIRO	708108527057033	UERJ POLICLINICA PIQUET CARNEIRO	RIO DE JANEIRO	Chegada Confirmada	REUN-RJ	SMS CF ZILDA ARNS AP 31	
3829471	Solicitação de Interação	00:41 - 31/05/2022	SANDRA REGINA PRINCIVAL DE SOUZA	08/04/1967	ZENILDA PEREIRA PRINCIVAL	RIO DE JANEIRO	708108527057033			Cancelada	CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER ILHA DO GOV AP 31	0303070129-TRATAMENTO DE TRANSFORMOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS
3773295	Solicitação de Interação	15:11 - 04/05/2022	SANDRA REGINA PRINCIVAL DE SOUZA	08/04/1967	ZENILDA PEREIRA PRINCIVAL	RIO DE JANEIRO	708108527057033			Cancelada	CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER ILHA DO GOV AP 31	0407040161-LAPAROTOMIA EXPLORADORA